



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL



1 Ata da reunião virtual do Colegiado Acadêmico do Programa de
2 Pós-Graduação em Direito Processual convocada no dia 12 de
3 janeiro 2021.

4 Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um foi convocada pela Prof^a. Dr^a.
5 Adriana Pereira Campos, Coordenadora do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-
6 Graduação em Direito Processual da Universidade Federal do Espírito Santo, reunião na
7 modalidade consulta eletrônica, para que os membros do Colegiado se manifestem a respeito
8 de dois pontos de pauta. com a participação dos seguintes professores do programa: Dra.
9 Fiammetta Bonfigli, Dr. Hermes Zaneti Jr., Dra. Trícia Navarro Xavier Cabral, Dr. Rodrigo
10 Reis Mazzei, Dr. Claudio Penedo Madureira, Dr. Thiago Ferreira Siqueira, Dr. Cláudio
11 Jannotti da Rocha, Dr. Ricardo Gueiros Bernardes Dias, Dr. Augusto Passamni Bufulin, Dr.
12 Tiago Figueiredo Gonçalves, Dr. Marcelo Abelha Rodrigues e Dra. Valesca Raizer Borges
13 Moschen; e a representante estudantil Anna Luíza Sartorio Bacellar, e a Coordenadora do
14 programa Dr^a. Adriana Pereira Campos, presidindo a sessão. Após enviada a convocação, foi
15 dado prazo para que os membros do Colegiado se manifestassem sobre os seguintes pontos de
16 pauta: **1. ADITIVO AO EDITAL 04/2020 - PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR**
17 **2021.** Foi proposta e aprovada a unanimidade a alteração dos itens destacados. Item 5.1.2. do
18 edital. A saber: "Cada questão objetiva valerá 0,5 ponto, somando 5 pontos no total, e a questão
19 dissertativa valerá 5 pontos, que somadas valem 10 (dez) pontos." Item 5.2.1. "Apenas os(as)
20 candidatos(as) que tiverem acertado pelo menos 5 (cinco) questões objetivas da prova de
21 conhecimentos jurídicos (ETAPA 1) terão a sua questão dissertativa corrigida. Os demais
22 candidatos ficam eliminados do certame. Apenas os(as) candidatos(as) que tiverem acertado
23 pelo menos 5 (cinco) questões objetivas da prova de conhecimentos jurídicos (ETAPA 1) terão
24 a sua questão dissertativa corrigida. Serão também eliminados os candidatos que não obtiverem
25 nota igual ou superior a 2 pontos na prova dissertativa da ETAPA I. A classificação na ETAPA
26 1 será realizada pela soma das notas das provas com questões objetivas e dissertativa. Somente
27 estarão HABILITADOS(AS) a participar da ETAPA 2 (análise do projeto) os candidatos que
28 não forem eliminados na ETAPA 1." **2. PARECER DO PROF. DR. FRANCISCO VIEIRA**
29 **LIMA NETO SOBRE PROCESSO DE DESLIGAMENTO DA MESTRANDA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL



30 **MARCELA COELHO REGO TEIXEIRA - Documento avulso nº 23068.000113_2021-**
31 **69.** O relator apresentou o seguinte parecer: “Trata-se de processo de desligamento do quadro
32 discente do PPGDir instaurado contra a mestranda MARCELA COELHO REGO TEIXEIRA
33 por descumprimento do prazo regimental estabelecido para Depósito da Dissertação. A
34 Mestranda foi notificada e apresentou Defesa, por meio de requerimento sucinto, elementar
35 até, em que pede para permanecer como aluna do Programa porque se esforçou e, como fruto
36 de seu esforço, encaminha material relativo à redação da Dissertação até agora escrita. Encerra
37 pedindo misericórdia. Voto: Pois bem, o tema da pesquisa de defendente é o Processo
38 Estrutural, mas, pelo que ela apresentou, conclui-se que o trabalho está em fase incipiente, bem
39 no início. Não há nem mesmo conclusão. Demais disso, as ideias nele lançadas são
40 elementares, básicas, dissociadas da profundidade que se exige de um aluno de Mestrado. No
41 que tange ao prazo de depósito, foi realmente descumprido, tanto que a defendente não se
42 manifestou sobre esse ponto. Segundo o art. 29, §1o, do Regimento do PPGDir, a defendente
43 possuía prazo e, no caso concreto, não o atendeu, conforme atestado pela Coordenadora. Esse
44 descumprimento, por sua vez, acarreta o desligamento do Programa, segundo o art. 65, III, da
45 mesma norma. Ante o exposto, voto pela rejeição de Defesa e pelo desligamento de
46 MARCELA COELHO REGO TEIXEIRA.” Todos os membros acompanharam o relator,
47 decidindo pelo desligamento da referida aluna. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi
48 encerrada e a Coordenadora do Programa solicitou que eu, Fernando Luiz do Nascimento,
49 Auxiliar em Administração desta Universidade, lavrasse a presente ata, que por ser verdadeira,
50 segue assinada.
51 Vitória-ES, 14 de janeiro de 2021.